

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS SEMAPLAN, SEFF, SEMOB, SEHAT, SEMAP, SECULT, SEPOM E SEMIC DA PREFEITURA DE JACUNDÁ - EXERCÍCIO 2025

1. Apresentação, e Especificações dos Produtos

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de combustíveis, incluindo gasolina comum e óleo diesel (S-10, B S-500), destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMAPLAN), Finanças e Fazenda (SEFF), Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB), Habitação Social e Terras Patrimoniais (SEHAT), Agricultura e Pesca (SEMAP), Cultura, Desporto e Lazer (SECULT), Políticas para as Mulheres (SEPOM) e Indústria, Comércio e Agronegócio (SEMIC).

Detalhamento do Objeto:

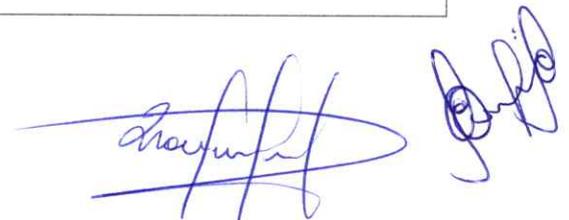
- **Itens:** Cada Item é identificado por seu Código, Descrição (nome do item), Especificação (informações detalhadas do item), Unidade de Medida, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total Estimado;
- **Critérios:** Produtos especificados conforme qualidade exigida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- **Forma de Contratação:** Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, sob a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, art. 6º, XLI, XLV., do tipo menor preço.
- **Vigência Contratual:** 12 meses, prorrogáveis conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **Entrega:** Parcelada e distribuída conforme o cronograma de solicitações de cada secretaria.

1.2. O fornecimento dos combustíveis deverá obedecer às normas da ANP, garantindo qualidade, procedência e segurança durante o transporte e armazenamento.

2. Finalidade da Justificativa (Objetivo)

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de combustíveis para garantir o funcionamento regular e contínuo das atividades operacionais do Gabinete do Prefeito e das seguintes secretarias:

- **SEMAPLAN (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento):** assegurar o deslocamento de equipes em ações de planejamento, administração e execução de projetos estruturantes do município.
- **SEFF (Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda):** viabilizar a movimentação de servidores responsáveis por fiscalização financeira e apoio em demandas ligadas à arrecadação e gestão orçamentária.
- **SEMOB (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos):** garantir o suporte às frentes de trabalho em construção, reparos e manutenção de vias e espaços públicos.



- **SEHAT (Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais):** fornecer combustível para visitas técnicas, fiscalizações e demais atividades relacionadas à regularização fundiária e projetos habitacionais.
- **SEMAP (Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca):** atender às demandas de transporte para ações de incentivo à agricultura e pesca, incluindo assistência técnica e escoamento de produção.
- **SECULT (Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer):** possibilitar o deslocamento de equipes e materiais para eventos culturais, esportivos e de lazer, fortalecendo as atividades de integração social.
- **SEPOM (Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres):** viabilizar visitas, campanhas e projetos de proteção e promoção dos direitos das mulheres em todo o município.
- **SEMIC (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio):** oferecer suporte logístico para iniciativas de desenvolvimento industrial e comercial, bem como para ações de fortalecimento do agronegócio local.

Essa contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 e às diretrizes do Decreto nº 014/2024, que estabelece a necessidade de planejamento estratégico e economicidade na gestão pública.

Base Legal:

Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição visa eficiência, competitividade e regularidade nas atividades públicas.

3. Fundamentação Legal

- 3.1. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal integral na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, substituindo as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 12.462/2011.
- 3.2. Além disso, este processo licitatório observa as disposições do **Decreto nº 014/2024-GP**, da Prefeitura Municipal de Jacundá, que regulamenta o planejamento e execução de contratações no âmbito municipal, destacando:
 - Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA);
 - A compatibilidade com as políticas públicas e com as dotações orçamentárias aprovadas;
 - A necessidade de ampla pesquisa de mercado para assegurar economicidade e transparência.
- 3.3. A execução e o cumprimento contratual estão embasados nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 18: Determina que o planejamento das contratações seja compatível com o orçamento público (PPA, LDO e LOA);
 - Art. 33: Regulamenta a adoção de critérios objetivos para julgamento das propostas;
 - Art. 82: Estabelece as regras para o Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado para a contratação dos produtos;
 - Para garantir a competitividade, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas à prioridade de contratação, especialmente nos casos de empate ficto, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.
- 3.4. Por fim, são respeitadas as regulamentações específicas locais que não conflitem com a legislação federal, garantindo o atendimento integral às normas vigentes.



4. Relação dos Produtos, Quantitativos de Consumo e Cotações

- 4.1.** Os itens com todos os quantitativos detalhados e seus respectivos valores médios e menor preço por item, oriundos de cotações junto a fornecedores e do banco de preços podem ser conferidos no "mapa de cotação de preços – preço médio", "Resumo de cotação de preços – menor valor" e "Resumo de cotação de preços – valor médio" em anexo;

- 4.2.** Abaixo seguem os subtotais consolidados por secretaria oriundo das cotações:

VALOR MÉDIO DE COTAÇÕES POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO (CONSOLIDADO)		
	Órgão	Subtotal (Média)(R\$)
	Gabinete do Prefeito	R\$ 652.154,00
01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAPLAN)	R\$ 1.210.140,00
02	Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda (SEFF)	R\$ 39.438,00
03	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB)	R\$ 6.772.308,00
04	Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais (SEHAT)	R\$ 99.595,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP)	R\$ 430.385,50
06	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer (SECULT)	R\$ 51.528,25
07	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEPOM)	R\$ 36.525,00
08	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio (SEMIC)	67.130,00
Valor Total		R\$ 9.359.203,75

5. Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado

5.1. A estimativa de preços foi baseada em:

- **Banco de Preços:** Histórico de licitações similares e valores praticados em contratações públicas;
- **Cotação de Fornecedores:** Pesquisa de preços realizada com no mínimo três fornecedores distintos abrangendo a região local e, se necessário, fornecedores externos, para garantir competitividade.

5.2. Justificativa do Método:

- A consulta ao Banco de Preços foi utilizada para garantir um parâmetro nacional confiável e representativo.
- As cotações realizadas com fornecedores locais foram priorizadas, respeitando a legislação vigente e promovendo o fortalecimento da economia regional.



Base Legal:

Conforme o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a pesquisa de preços busca assegurar a melhor relação custo-benefício e a economicidade na gestão de recursos públicos.

6. Fornecimento/Critérios de Produtos e Condições de Entrega

6.1. Fornecedores:

- A entrega dos produtos deverá ser realizada por empresas habilitadas conforme a legislação vigente;
- As empresas contratadas deverão possuir os licenciamentos necessários emitidos pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a legalidade das operações.
- Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacundá, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos.

6.2. Especificações Técnicas dos Combustíveis

- **Óleo Diesel S-10:** O combustível deve apresentar aspecto visual limpo e isento de impurezas, em conformidade com as normas estabelecidas pelo PRONCONVE P-7, visando a preservação do meio ambiente e a qualidade do ar. O combustível deve atender integralmente às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- **Óleo Diesel B S-500:** O combustível deve ser composto por hidrocarbonetos e hidrogênio, com baixa concentração de enxofre (0,05%), atendendo às normas técnicas da ANP.
- **Gasolina Comum:** O combustível deve estar limpo e isento de impurezas, em conformidade com as regras da ANP quanto à porcentagem permitida de etanol anidro.
- A contratada deverá realizar análises dos combustíveis sempre que solicitado pela Administração, conforme a Resolução ANP nº 9/2007, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos

6.3. Critérios de Aceitação:

- A aceitação dos combustíveis estará condicionada à conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade da ANP e requisitos definidos no edital;
- Os combustíveis deverão estar livres de qualquer contaminação, adulteração ou irregularidade que comprometa a segurança e o desempenho;
- Informações claras sobre a qualidade e características do combustível fornecido deverão ser apresentadas em relatórios ou documentos fiscais, incluindo a densidade e certificação da procedência;
- Garantia de reposição imediata em caso de não conformidade, assegurando a qualidade e a segurança dos combustíveis fornecidos.

6.4. Validade:

- Todos os combustíveis deverão atender às normas de qualidade e validade mínima estabelecidas pela ANP, com garantia de procedência e integridade no momento do abastecimento.

6.5. Conformidade Técnica, Sanitária e Fiscal

- As empresas contratadas deverão apresentar a seguinte documentação como parte do processo de habilitação técnica:
 - Certificação de conformidade técnica emitida pela ANP;
 - Comprovantes de licenciamento ambiental válidos;
 - Relatórios periódicos de qualidade do combustível fornecido.
- As notas fiscais deverão conter informações detalhadas, como:
 - Nome do produto, especificações técnicas e quantidade fornecida;
 - Informações de densidade e certificação de procedência, emitidos por laboratório credenciado.

6.6. Estado de Conservação e Transporte



- Os combustíveis deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, utilizando veículos e equipamentos certificados e apropriados, para evitar contaminação ou perda de qualidade.

6.7. Quantitativos

- A estimativa de combustíveis fornecidos não configura obrigatoriedade de aquisição integral pela Contratante, podendo ser ajustada conforme as demandas reais da administração pública, dentro do planejamento anual.

6.8. Condições de Abastecimento

- O abastecimento será realizado diretamente nos veículos designados pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMAPLAN), Finanças e Fazenda (SEFF), Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB), Habitação Social e Terras Patrimoniais (SEHAT), Agricultura e Pesca (SEMAP), Cultura, Desporto e Lazer (SECULT), Políticas para as Mulheres (SEPOM) e Indústria, Comércio e Agronegócio (SEMIC), ou, em caráter excepcional, em tanques específicos indicados pela Administração.
- A contratada deve garantir a segurança e a integridade dos produtos até o ponto de abastecimento.
- O abastecimento deverá estar imediatamente disponível, mediante solicitação da Administração, diretamente na bomba, nos veículos designados.
- Somente será aceito combustível que atenda às especificações definidas neste Termo de Referência.
- Cada abastecimento deverá ser registrado em cupom fiscal ou documento equivalente, contendo as seguintes informações: data do abastecimento, placa do veículo ou identificação do equipamento, quantidade de litros abastecidos, tipo de combustível, nome e CPF do motorista abastecedor e valor total por litro e do abastecimento.

6.9. Localização do Fornecimento.

- O abastecimento dos veículos e equipamentos deverá ocorrer exclusivamente em postos de combustível localizados no perímetro urbano do município de Jacundá, assegurando a logística adequada às demandas municipais. O fornecimento será contínuo, diariamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição formal emitida pela Administração Pública, com registro detalhado em documento fiscal que inclua a quantidade abastecida, o tipo de combustível, o veículo/placa e demais dados pertinentes. Essa exigência visa otimizar a logística de abastecimento, reduzindo deslocamentos desnecessários e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

Base Legal:

O critério de localização está embasado na necessidade de assegurar economicidade e eficiência no abastecimento, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (planejamento e eficiência).

A Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, §3º, permite tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas locais em licitações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico municipal.

A regularidade do fornecimento e a conformidade dos combustíveis estão amparadas pelo **Art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das especificações e padrões de qualidade contratados.

7. Recursos Orçamentários

7.1. Os valores estimados estão previstos no orçamento anual das secretarias, conforme Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, respeitando as dotações orçamentárias aprovadas.

7.2. Em se tratando do Sistema de Registro de Preços (SRP), as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no(s) contrato(s) e no Documento de Formalização de Demanda.



Base Legal:

O planejamento financeiro e orçamentário atende ao Art. 18º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 014/2024-GP.

8. Obrigações Gerais da Contratante

8.1. Garantia de Execução

8.1.1. Garantir as condições necessárias para a execução do contrato, proporcionando à contratada todo o suporte para o cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

8.1.2. Gerir o contrato de forma eficiente, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas e adotando medidas para assegurar a qualidade na execução do fornecimento de combustíveis.

8.2. Solicitações e Controle de Entregas

8.2.1. Solicitar o abastecimento dos veículos designados pelas secretarias (Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMAPLAN), Finanças e Fazenda (SEFF), Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB), Habitação Social e Terras Patrimoniais (SEHAT), Agricultura e Pesca (SEMAP), Cultura, Desporto e Lazer (SECULT), Políticas para as Mulheres (SEPOM) e Indústria, Comércio e Agronegócio (SEMIC) à contratada, por meio da emissão de ordem de compra ou nota de empenho.

8.2.2. Designar um servidor (fiscal de contrato) ou uma comissão composta por servidores da dos órgãos demandantes para o recebimento formal e aceitação dos combustíveis, garantindo que estejam em conformidade com o contrato.

8.2.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os combustíveis que estejam em desacordo com as especificações previstas no contrato ou Termo de Referência, notificando formalmente a contratada em caso de irregularidades.

8.3. Fiscalização e Notificações

8.3.1. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão responsável, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

8.3.2. Notificar a contratada imediatamente, caso sejam detectadas irregularidades na execução do contrato, exigindo as devidas correções ou justificativas.

8.4. Recebimento e Pagamento

8.4.1. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos fornecidos, por meio da Controladoria Interna da PMJ.

8.4.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento e atesto das mesmas pela Controladoria Interna Administrativa e Financeira da PMJ.

8.4.3. Alocar os recursos financeiros necessários para assegurar o pagamento pontual das despesas relacionadas à execução do contrato, conforme as condições pactuadas.

8.5. Providências Administrativas

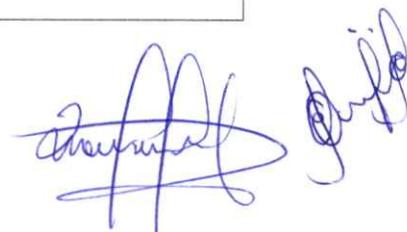
8.5.1. Tomar todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a integridade e eficácia da execução do objeto contratual.

8.6. A Contratada deverá, de imediato, atender às solicitações do Contratante relativas à substituição de empregados, prepostos ou terceirizados que se mostrem não qualificados ou sejam considerados inadequados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo nenhum ônus adicional ao Contratante

9. Obrigações Gerais da Empresa Vencedora (Contratada)

9.1. Cumprimento das Especificações

9.1.1. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório, conforme as orientações contidas no Edital e no Contrato.



9.2. Manutenção das Condições de Habilitação

9.2.1. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Custos e Despesas

9.3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento de combustíveis, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.4. Responsabilidade por Danos

9.4.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e abastecimento de combustíveis, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

9.5. Correção de Produtos com Defeitos

9.5.1. Substituir ou corrigir às suas expensas, os combustíveis fornecidos que apresentem qualquer irregularidade, vício ou desconformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento. Garantir reposição imediata e suporte em caso de problemas com os produtos.

9.6. Apresentação de Documentação

9.6.1. Apresentar Nota Fiscal ou fatura à Controladoria Interna Administrativa e Financeira da PMJ, discriminando detalhadamente os produtos adquiridos, seus quantitativos e valores.

9.7. Certidões Negativas

9.7.1. Cumprir as exigências relacionadas à apresentação de certidões negativas de débitos tributários e fiscais para fins de pagamento, conforme disposto na legislação vigente.

9.8. Obrigações Tributárias.

9.8.1. Assumir total responsabilidade pelo recolhimento de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais relacionadas ao fornecimento de combustíveis, apresentando os comprovantes quando solicitado, exceto tributos recolhidos pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento.

9.9. Conformidade com Normas Legais.

9.9.1. Observar rigorosamente as normas legais aplicáveis à comercialização de combustíveis, especialmente as regulamentações da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** e o **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, assumindo responsabilidade por qualquer transgressão.

9.10. Regularização de Irregularidades

9.10.1. Sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do contrato, relacionadas ao fornecimento e qualidade dos combustíveis.

9.11. Acidentes de Trabalho

9.11.1. Cumprir todas as obrigações relacionadas à segurança e prevenção de acidentes durante o transporte e abastecimento de combustíveis, assumindo integral responsabilidade por seus empregados e técnicos.

9.12. Garantia da Execução

9.12.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias ao fornecimento contínuo e eficiente dos combustíveis, responsabilizando-se por qualquer prejuízo decorrente de falhas no abastecimento ou no cumprimento das especificações contratuais.

9.13. Qualidade e Reposição

9.13.1. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos e reposição imediata em caso de produtos em desacordo com o contrato ou especificações técnicas, assegurando que os veículos designados pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMPLAN), Finanças e Fazenda (SEFF), Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB), Habitação Social e Terras Patrimoniais (SEHAT), Agricultura e Pesca (SEMAP), Cultura, Desporto e Lazer (SECULT), Políticas para as Mulheres (SEPOM) e Indústria, Comércio e Agronegócio (SEMIC) sejam abastecidos de forma eficiente e pontual sem ônus para a Administração.

9.13.2. O posto revendedor deverá realizar análises dos combustíveis sempre que solicitado pela Administração, conforme a Resolução ANP nº 9/2007, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.



9.14. Cláusula de Preposto ou Representante

9.14.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, um preposto ou representante formalmente indicado, responsável pela interlocução com o Contratante, a quem caberá prestar esclarecimentos, receber notificações, adotar providências urgentes e garantir a boa execução dos serviços/fornecimentos.

9.15. Vedação de Contratar Servidor Ativo ou Parente em Linha Reto/Colateral.

9.15.1. É expressamente vedada à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro ativo do Contratante, bem como de agente político (ocupante de cargo em comissão) ou de seu cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, durante a vigência do contrato, em observância aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

9.16. Obrigatoriedade de Endereço Eletrônico e Comunicação de Mudanças

9.16.1. A Contratada deverá fornecer endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicações oficiais e comunicar imediatamente qualquer mudança de endereço físico, conta bancária ou dados cadastrais que possam impactar o recebimento de notificações ou a execução financeira do contrato.

9.17. Execução Apenas na Presença de Servidor Competente

9.17.1. A execução do objeto, notadamente o abastecimento de veículos, deverá ocorrer na presença de servidor competente e devidamente identificado pela Administração, garantindo o controle e o devido atesto de conformidade com as especificações contratuais.

9.18. Reinício do Prazo de Pagamento em Caso de Nota Fiscal com Erro

9.18.1 Quando houver erro ou vício na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento reiniciará a partir da data de reapresentação do documento corrigido, sem que tal devolução gere qualquer obrigação de indenização ou custo extra ao Contratante.

9.19. Cobrança Administrativa ou Judicial de Saldo de Multa

9.19.1. Havendo aplicação de multa cujo montante supere o valor que o Contratante tenha a pagar à Contratada, a diferença será cobrada administrativamente e, se necessário, por via judicial, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.20. Vedação de Pagamento Antecipado (Cláusula Expressa)

9.20.1. É vedado qualquer pagamento antecipado antes da execução efetiva do objeto, conforme princípios de legalidade e segurança na aplicação dos recursos públicos, devendo-se observar a entrega ou o abastecimento real para fins de atesto e liquidação da despesa.

10. Condições sobre a Contratação

10.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, exceto pelo contratado.

11. Vigência do Contrato ou /e Ata de Registro de Preço

11.1. Vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Os itens contratados na Ata de Registro de Preços precisam estar descritos em um anexo separado, para facilitar futuras alterações ou reequilíbrios contratuais.

Base Legal:

Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

12. Forma de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pela licitante vencedora.

12.2. Os valores decorrentes do processo de aquisição de combustíveis somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos, condicionada à apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada do objeto, quantidade discriminada e acompanhada da requisição correspondente.



- 12.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que aceitos e atestados pelo setor competente dos órgãos demandantes.
- 12.4.** O pagamento será efetivado somente após a verificação da regularidade fiscal da contratada, sendo responsabilidade da mesma renovar as certidões fiscais apresentadas no ato da contratação dentro do prazo de seus vencimentos.
- 12.5.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar a devida comprovação juntamente com a Nota Fiscal, para evitar retenções tributárias indevidas.
- 12.6.** Para efeito de pagamento, os órgãos demandantes procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, aplicáveis a este instrumento.
- 12.7.** É vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, incluindo cobranças bancárias por boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação de sanções contratuais e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.8.** Nenhum pagamento será efetuado caso a licitante vencedora se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes federativos.
- 12.9.** Notas fiscais ou faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos emitentes, que deverão corrigir os vícios apontados para que o pagamento possa ser processado.
- 12.10.** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras não liquidadas, sem que isso gere alteração de preços, indenização ou compensação financeira à contratada.
- 12.11.** É vedado o pagamento antes da execução do objeto ou caso os combustíveis fornecidos estejam em desacordo com as especificações contratuais.

13. Das Penalidades

- 13.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, erro ou mora na execução, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:
- Advertência (Art. 156, inciso I);
 - Multa, na forma prevista no contrato, podendo ser:
 - Em caso de atraso na entrega dos combustíveis, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - Compensada com pagamentos devidos;
 - Cobrada judicialmente (Art. 156, inciso II);
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos (Art. 156, inciso III);
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação (Art. 156, inciso IV).
- 13.2.** O não cumprimento das normas contratuais por parte da contratada, ou qualquer outra violação das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sujeitará a mesma às penalidades legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.** A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual e outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos Artigos 155 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.** A gravidade da infração, os danos causados e os antecedentes da contratada serão considerados na dosimetria da pena, conforme estabelecido no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14. Regime de Execução

- 14.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.
- 14.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.
- 14.3.** As quantidades dos produtos são estimadas e os órgãos não se obrigam a adquirir suas totalidades.



15. Da fiscalização e Acompanhamento

15.1. Os produtos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Compra acompanhada de Nota de Empenho.

15.2. Responsabilidades do Fiscal de Contrato

15.2.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado por um fiscal de contrato, formalmente designado pelo CONTRATANTE.

15.2.2. O Fiscal de Contrato será responsável por:

- Verificar o cumprimento das condições contratuais pela CONTRATADA;
- Assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações estabelecidas no contrato e no edital;
- Realizar o recebimento provisório dos produtos, verificando possíveis inconformidades ou irregularidades;
- Registrar em relatório qualquer inconformidade detectada durante o fornecimento e comunicar ao Gestor de Contrato para adoção de providências;
- Garantir que os prazos de entrega sejam cumpridos conforme as ordens de compra emitidas.

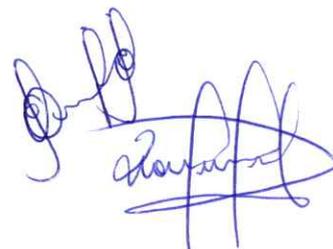
15.3. Responsabilidades do Gestor de Contrato

15.3.1. O Gestor de Contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Coordenar e supervisionar o acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- Monitorar a emissão de ordens de compra e os prazos de entrega, acompanhando a atuação do Fiscal de Contrato;
- Registrar e gerir as ocorrências ou inconformidades reportadas pelo Fiscal de Contrato, acionando as instâncias competentes, quando necessário;
- Assegurar a comunicação eficiente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, facilitando a solução de problemas e pendências contratuais;
- Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre a execução do contrato, incluindo o desempenho da CONTRATADA e a conformidade dos produtos fornecidos;
- Auxiliar na aplicação de sanções contratuais, quando cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Gestão e Fiscalização de Contrato

Órgão	Gestor de Contrato	Matrícula	Fiscal de Contrato	Matrícula
GABINETE	DAIANE RODRIGUES SANTANA	428677-2	TALITA SOUZA DE JESUS	428688-2
SEMAPLAN	ELIANE SANTOS PINHEIRO	4130-1	TALITA SOUZA DE JESUS	428688-2
SEFF	WILLIAM MÔNICO DUARTE RODRIGUES	46203-7	TALITA SOUZA DE JESUS	428688-2
SEMOB	RAUL CASTRO LIMA	428807-2	JOSELI MARTINS RIBEIRO	428694-2
SEHAT	NEUZILENE DE SOUZA COSTA	5443-1	ALENITA APARECIDA DE SOUZA NETA	5458-1
SEMAP	ROSELI DE FÁTIMA MENDES GARCIA	428725-2	LEIRSON DA SILVA SANTOS	428863-5
SECULT	LUCAS AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA VIANA	4300438-2	CAIO PENALVA DE SOUZA	428784-4
SEPOM	MARIA DOS NAVEGANTES SILVA ALVES	427512-6	LEUSA SOUSA COSTA	428370-4
SEMIC	CARLOS LIMA DE SOUZA	428671-2	ROSELI DE FÁTIMA MENDES GARCIA	428725-1



16. Riscos e Mitigações

16.1. Os principais riscos identificados para a aquisição de combustíveis incluem:

- **Atrasos nas entregas**, que podem comprometer a continuidade das atividades administrativas das secretarias;
- **Não conformidade dos produtos**, como fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações técnicas;
- **Falhas na logística**, relacionadas ao transporte ou armazenamento inadequado dos combustíveis.

16.2. Medidas mitigadoras

- Fiscalização rigorosa durante a execução do contrato, com análise detalhada dos relatórios de controle de qualidade e de conformidade técnica;
- Aplicação imediata de penalidades contratuais em casos de descumprimento, como atraso na entrega ou fornecimento de produtos fora das especificações;
- Exigência de reposição imediata dos combustíveis em não conformidade, com prazo máximo de 24 horas.

17. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

17.1. Critérios de sustentabilidade a serem incorporados:

- **Controle ambiental rigoroso:** Garantir que o transporte e armazenamento dos combustíveis sejam realizados de forma a evitar vazamentos e contaminação ambiental;
- **Redução do impacto ambiental:** Priorizar práticas sustentáveis, como o uso de tecnologias de transporte com menor emissão de poluentes e cumprimento das regulamentações ambientais vigentes;
- **Critérios adicionais:** A contratada deverá apresentar comprovantes de licenciamento ambiental válidos, além de relatórios técnicos que comprovem o cumprimento das normas ambientais, garantindo que o transporte e armazenamento dos combustíveis sejam realizados de forma a evitar vazamentos e contaminação ambiental.

Base Legal:

Conforme o **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, é imprescindível incorporar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

18. Encaminhamentos

1. Revisão técnica e jurídica deste Termo de Referência.
2. Publicação do edital de licitação.
3. Realização do processo licitatório e homologação.
4. Execução contratual conforme cronograma.

19. Anexos



1. Documento de Formalização de Demandas (DFD) com anexo (valores estimados prévios);
2. Planilhas do detalhamento de demandas de quantitativos de item por secretaria (Solicitação de despesa);
3. Tabela de valor médio oriundo das cotações por secretaria (consolidado), disponível neste termo de referência;
4. Mapa de cotação de preços – preço médio”, “Resumo de cotação de preços – menor valor” e “Resumo de cotação de preços – valor médio” em anexo;
5. Minuta do Contrato.

Jacundá-PA, 18 de fevereiro de 2025.



WERLEY RODRIGUES DE SOUZA
Departamento de Planejamento



ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 009/2021-GP